



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

DETERMINA A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA CONTÍNUO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA DEPRESSÃO PÓS-PARTO, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º - Fica determinada a criação de um programa de ação contínua, em toda a Rede Pública Municipal de Saúde, com o objetivo de diagnosticar e tratar a depressão pós-parto.

§ 1º - Entende-se por depressão a doença que afeta o estado de humor da pessoa, deixando-a com um predomínio anormal de tristeza, e afeta a todos, porém 2 (duas) vezes mais as mulheres.

§ 2º - Depressão pós-parto é entendida como uma manifestação clínica igual à da depressão propriamente dita e recebe essa